

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

LEI N.º 1.185

DE

20 DE ABRIL DE 2010

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
orgão em 20 / 04 / 2010
Ass. José Geraldo

Autoriza o Poder Executivo Municipal criar a Secretaria Municipal de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova, e Eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica criada a Secretaria Municipal de Cultura na Estrutura Administrativa do Município de Itaberaba como órgão da administração direta municipal, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - Criada a Secretaria Municipal de Cultura é extinta Coordenação Municipal de Cultura, ficando alterado o texto do artigo 53 e 54 com seus incisos de I a VI da LEI COMPLEMENTAR n.º 03/05 de 31 de maio de 2005.

Art. 2.º A estrutura da Secretaria Municipal de Cultura é a seguinte:

- I – Conselho Municipal de Cultura; (Órgão Colegiado)
- II – Gabinete do Secretário;
- III – Coordenação de Informações, programas e Projetos;
- IV – Coordenação de Espaços Culturais;
- V – Gerenciamento de Arquivo Público;
- VI – Gerenciamento de Biblioteca;
- VII – Coordenação Administrativa Financeiro;
- VIII – Gerenciamento de Fomento Cultural.

Art. 3.º A Secretaria Municipal de Cultura tem por finalidade deliberar sobre a política cultural do Município, planejando e executando atividades que visem ao desenvolvimento cultural e à preservação e à revitalização de seu patrimônio histórico e artístico.

Art. 4.º Compete à Secretaria Municipal de Cultura:

- I – Definir, planejar e coordenar programas, projetos e atividades que visem ao desenvolvimento cultural e à preservação e à revitalização do patrimônio histórico e artístico do Município;
- II – Dirigir a execução de projetos, programas e atividades de ação cultural do Município e de preservação de seu patrimônio histórico e artístico;